



OFÍCIO Nº 010/2021.SEC.ADM/CMT.

Tucumã – PA, 17 de maio de 2021.

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tucumã
WELINGTON FARIA DA COSTA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste instrumento e amparado pela necessidade do objeto supra, venho a presença de Vossa Excelência solicitar autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em atendimento à manutenção dos serviços administrativos desta Casa de Leis, conforme relação descrita no *Orçamento Estimado* em anexo.

Desta feita, esta Secretaria Administrativa, vem solicitar que seja realizado o processo licitatório de acordo com as cotações realizadas, em caráter de urgência, conforme descrito abaixo e Orçamento Estimado em anexo, objetivando a aquisição do objeto supra, para a manutenção dos serviços administrativos e parlamentares desta Unidade Gestora.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p.14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

De tal modo como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões



dentre elas:

- 1) custos elevados;
- 2) localização geográfica do Município de Tucumã – Região Sul do Pará, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a fazer o questionamento.
- 3) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Aquiescendo ao exposto, solicita-se a aquisição do objeto supra, amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos serviços, onde a locação do item é de suma importância para manter a execução das atividades desta administração.

Anexo, segue orçamento estimado com base em pesquisa de preços realizadas em empresas de locação de veículos da cidade, bem como, os preços praticados diretamente ao consumidor. De forma, que será necessária a disponibilização do valor orçamentário estimado de **R\$ 68.833,31 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, para cobertura das despesas indicadas, salvo se houver redução do valor na competição.

Esta Secretaria posiciona-se pelas necessárias providências à realização do devido processo administrativo, solicitando que Vossa Senhoria autorize expressamente a abertura do certame, em atendimento aos princípios da administração pública.

Cordialmente,



JOSÉ OSVALDO FONTENELE
Secretário Administrativo
Port. 013/2021



Câmara Municipal de
Tucumã

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei nº 101/2000 LRF, **DETERMINA** à Comissão de Licitação a autuação do Processo licitatório para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, nos termos do ofício número 010/2021, datado nos dia 17 de maio de 2021, solicitado pela SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.

Cordialmente,

Tucumã-PA, 18 de maio de 2021.

WELINGTON FARIA DA
COSTA:63667460287

Assinado de forma digital por
WELINGTON FARIA DA
COSTA:63667460287
Dados: 2021.05.18 10:25:36 -03'00'

WELINGTON FARIA DA COSTA
PRES. / CMT/BIÊNIO 2021/2022